



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de junho de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº112

Caderno 1/2

Preço: R\$ 6,00

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº31.493, de 16 de junho de 2014.

**CRIA O COMITÊ PFORR CEARÁ  
PARA O ACOMPANHAMENTO E  
MONITORAMENTO DA EXECU-  
ÇÃO DOS PROJETOS, INICIA-  
TIVAS, INDICADORES E PRO-  
JETOS DE ASSISTÊNCIA TÉC-  
NICA DO PROGRAMA PARA  
RESULTADOS – PFORR CEARÁ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art.88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os resultados, diagnosticar problemas na implementação e desenvolver, propor e executar as medidas corretivas necessárias no âmbito do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará – PforR Ceará, DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê PforR Ceará com o objetivo de atuar ao longo de toda a duração do Projeto PforR Ceará de modo a assegurar que as metas acordadas com o Banco Mundial sejam cumpridas, os desembolsos sejam efetivados e os resultados alcançados.

Art.2º O Comitê terá a coordenação executiva do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e será constituído pelos Titulares e Suplentes, indicados pelos dirigentes máximos, dos seguintes Órgãos Estaduais:

- I - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE;
- II - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE;
- III - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- IV - Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE;
- V - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;
- VI - Secretaria das Cidades – SCIDADES;
- VII - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH;
- VIII - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM;
- IX - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos –

FUNCEME;

- X - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE;
- XI - Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- XII - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior –

SECITECE;

- XIII - Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC;
- XIV - Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
- XV - Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- XVI - Secretaria da Saúde – SESA;
- XVII - Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH;
- XVIII - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
- XIX - Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Art.3º O Comitê funcionará conforme regimento próprio elaborado de forma participativa por seus membros.

Art.4º Fica facultado ao Comitê PforR Ceará, criado por este Decreto, convidar representantes de Entidades cujas atribuições envolvam temas relacionados ao monitoramento do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará – PforR Ceará para participar de suas reuniões.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*